# Palmas Diário Oficial de Control Diário Diário Oficial de Control Diário Diário

ANO XII QUINTA-FEIRA 18 DE NOVEMBRO DE 2021 MUNICÍPIO DE PALMAS ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO N° 2-859

#### SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	1
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	2
SECRETARIA DE FINANÇAS	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA DA SAÚDE	7
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	11
FUNDAÇÃO CULTURAL	
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	13
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	13
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	13
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	17

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA Nº 860, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho de JOÁRIA COSTA BARBOSA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, matrícula nº 413041221, da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, a partir de 25 de outubro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 861, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º É dispensado o servidor SÉRGIO LACERDA FERREIRA da função gratificada de Chefe da Divisão de Planejamento - FG, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 12 de novembro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 862, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1° É rescindido o contrato de trabalho de NAIARA TEIXEIRA LIMA do cargo de Analista em Saúde: Psicólogo-30h, matrícula nº 413035974, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 863, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1° É rescindido o contrato de trabalho de SAULO ALVES MENDES do cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, matrícula nº 413041610, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 864, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1° É rescindido o contrato de trabalho de ADRIANO GONÇALVES DE ARAÚJO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, matrícula nº 413043025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 16 de novembro de 2021.

Art.  $2^{\circ}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas. 18 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 865, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1° É retificada no Ato nº 1.381-CT, de 26 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.845, de 26 de outubro de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: NARIANE SOARES CORTES; leia-se: NARIANE SOARES CORTES RIBEIRO.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 866, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1° São retificadas no Ato nº 308-PRO-CT, de 4 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.690, de 4 de março de 2021, as partes que contrataram NICKOLAS CEZAR ISECKE e WANDERLEIA GONÇALVES DE ALMEIDA PRIMO, quanto ao período, onde se lê: a partir de 1º de maio de 2021; leia-se: a partir de 1º de março de 2021.

 $\,$  Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

# PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA/GAB/PGM/Nº 26, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem suas atividades junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica

do Município de Palmas, combinado com inciso XVII, do artigo 24 da Lei 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação nº 17/2018 – PRESIDENCIA/DIGER/DIADM/DCC, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmas, que tem como objeto a disponibilização de pessoal e meios necessários à viabilização do funcionamento e manutenção da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas – TO, de modo a otimizar as ações e os procedimentos inerentes às ações executivas fiscais municipais;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação n° 26/2019 – PRESIDENCIA/DIGER/DIADM/DCC, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmas, que tem como objeto a disponibilização de pessoal, para execução do Programa Pai Presente auxiliando junto a Escrivania de Procedimento Administrativos, conforme Portaria n°. 44/2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a designação das servidoras abaixo especificadas, consoante disposto na PORTARIA/GAB/PGM/Nº 23, de 11 de dezembro de 2020, até 31 de dezembro de 2022:

BRENDA KELLEN DE SOUZA NOGUEIRA, para exercer suas atividades na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas - TO, na forma do Convênio de Cooperação nº 17/2018;

DANILA CARDOSO LOPES DA SILVA, para exercer suas atividades na execução do Programa Pai Presente auxiliando junto a Escrivania de Procedimento Administrativos, na forma do Convênio de Cooperação nº 26/2019.

Art.  $2^{\rm o}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro de 2021.

Mauro José Ribas Procurador-Geral do Município

# SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

#### PORTARIA Nº 681/GAB/SEPLAD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021, e em consonância ao art. 27, inciso XXXI, da lei nº 2.299 de 30 de março de 2017,

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

#### CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

#### AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Secretário da Casa Civil do Município

#### NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

#### **IDERLAN SALES DE BRITO**

Diretor do Diário Oficial do Município



# CASA CIVIL IMPRENSA OFICIAL

http://diariooficial.palmas.to.gov.br diariooficialpalmas@gmail.com Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602 CONSIDERANDO os autos nº 2020022880, de 21 de maio de 2020, pleiteando Adicional de Periculosidade e Insalubridade aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos este periciados pela Equipe Técnica de Segurança de Trabalho através do R.T. Nº 03/2020 – SEISP, de 18 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 220, de 21 de junho de 2011, em seu artigo primeiro, disciplina:

"Art. 1º Fica atribuído adicional de insalubridade aos servidores que prestam serviços no aterro sanitário e coleta de lixo, com lotação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Parágrafo único. O adicional a que se refere o art. 1º será de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico."

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) ao servidor que prestam serviços no ATERRO SANITÁRIO, conforme listados abaixo:

SEC	. NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INICIO.	DATA TERMINO	VÍNCULO
01	WILLIAM ROBERTO DE ATAÍDES	413033737	Diretor de Limpeza Pública	01/06/2020	31/12/2021	TEMPORARIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data supracitada.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

Francisco Almeida Costa Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 684/GAB/SEPLAD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Interromper, o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias da servidora EDILEUSA PEREIRA RODRIGUES DA CRUZ matrícula funcional nº 253841, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 12/01/2019 a 11/01/2020 anteriormente marcado para 01/11/2021 a 30/11/2021, em razão de extrema necessidade de serviços. Assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício na data 03/01/2022 a 31/01/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2021.

Palmas, 11 de novembro de 2021.

Eron Bringel Coelho Secretário Interino Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### INTERESSADO: IVONETE GOMES CAVALCANTE SILVA

PROCESSO: 2021043387 MATRÍCULA: 356901

CARGO: Auxiliar Administrativo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Progressão Vertical

#### DESPACHO Nº 179/2021/GAB/SEPLAD

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei Complementar nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a

análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 27/2021/CAEP/DGP/SEPLAD de 12 de agosto de 2021, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 9 de novembro de 2021.

Francisco Almeida Costa Superintende de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

# SECRETARIA DE FINANÇAS

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

Processo nº: 2021034837 Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de Teste rápido para detecção de anticorpos IGM e IGG por Imunocromatografia e Testes Antígeno SWAB, do Pregão Eletrônico nº 052/2021, sucedido em 06/10/2021, às 14:00hs.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

EMPR	ESA: CEPALAB LABORATORIOS LTDA			CNPJ/MF: 02.248.	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
	KIT TESTE ANTÍGENO SWAB – Teste para	MEDIDA	REGISTRADA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
	detecção rápida e quantitativa específica de				
	Antígeno de SARS-CoV-2/COVID-19, por				
	método de imunocromatografia em amostras				
	humanas de SWAB nasofaringe. Apresentar				
	intervalo de confiança a 95% CI:85,5-95,5%. A				
	embalagem deverá conter número do registro				
	da ANVISA/MS, lote e validade. A caixa deverá				
	vir com manual, solução diluente, cotonete para				
01	SWAB, tubo e cassete. O SWAB deverá ser feito	KIT	27.000	5,17	139.590,00
	de Rayon e ter a haste de espessura confortável				
	para utilização em crianças e adultos, de				
	forma que não provoque sangramento. O				
	teste deve apresentar bula com as respectivas				
	características técnicas e instruções				
	de uso em língua portuguesa. Apresentar				
	validade mínima de 12 (dose) meses após				
	recebimento dos presentes testes. Possibilitar				
	o armazenamento à temperatura ambiente. KIT TESTE IGG E IGM – Kit para determinação				
	qualitativa e diferencial de anticorpos IGG				
	e IGM contra o Novo Corona vírus (SARS-				
	CoV-2/COVID-19), por imunocromatografia,				
	em amostras de soro, plasma e sangue total.				
	Deve ter alta sensibilidade e especificidade:				24.780,00
	Sensibilidade acima de 88% e especificidade				
	acima de 99%. Corridas separadas para				
02	linha IGG (linha G) e IGM (linha M),	KIT	6.000	4,13	
	contemplando ainda uma linha de controle				
	(linhas C). Deve fornecer resultado rápido, em				
	até 15 (quinze) minutos. O kit deve conter:				
	Dispositivo de teste COVID-19 IGG/IGM,				
	diluente de ensaio, tubo capilar, instrução				
	de uso. A embalagem deve conter o número				
	do lote, validade, registro na ANVISA e				
	Ministério da Saúde. Bula em Português.				

Palmas - TO, 17 de novembro de 2021.

Giovane Neves Costa Superintendente de Compras e Licitações

# AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 056/2021, que tem como objeto: Aquisição de medicamentos remune controlados a fim de atender a Rede Municipal de Saúde, instruído no Processo Nº 2021015941, sendo adjudicados/homologados: os itens as empresas vencedoras: APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ N°: 34.558.660/0001-04, Itens:02,06,07,12,27,28,30,31 e 32, Valor total: R\$ 263.724,00 (Duzentos e sessenta e três mil e setecentos e vinte e quatro reais): BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ N°: 38.329.458/0001-61, Itens: 11 e 13, Valor total: R\$ 11.840,00 (Onze mil e oitocentos e quarenta reais); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N°: 07.847.837/0001-10, Itens:14,15,34 e 53, Valor total: R\$ 272.900,00 (Duzentos e setenta e dois mil e novecentos reais); DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°: 07.640.617/0001-10, Item: 01 Valor total: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais); DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI, CNPJ N°: 34.093.466/0001-09, Itens:4,10,17,21,22,23,24,43 e 44, Valor total: R\$ 180.755,00 (cento e oitenta mil e setecentos e cinquenta e cinco reais ; DN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº: 03.626.752/0001-50, Itens: 03,16,18,19,29,35,36,37,39,40,42,52 e 54, Valor total: R\$ 208.566,00 (duzentos e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais); HM CIRURGICA LTDA, CNPJ Nº: 30.981.531/0001-73, Item: 20, Valor total: R\$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais); NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ N°: 34.729.047/0001-02, Itens:05,08 e 48, Valor total: R\$ 263.800,00 (duzentos e sessenta e três mil e oitocentos reais).

Palmas - TO, 17 de novembro de 2021.

Andria Moreira Barreira Pregoeira

# AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da Superintendência de Compras e Licitações torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 061/2021, que tem como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas oriundas dos equipamentos ligados a Diretoria de Proteção Básica e a Diretoria de Proteção Especial, instruído no Processo Nº 2021024794, sendo adjudicados/homologados: Os itens 72,73,88,89 e 98 para a empresa vencedora: MAX PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ N°: 17.099.395/0001-24, no valor total: R\$ 36.929,50 (Trinta e seis mil e novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); Os itens 01,02,03,05,07,08 .09.12.16.30.31.37.38.39.40.41.43.44.45.48.51.52.55.56.57.58 , 59,67,68,83,84,99,115 e 119 para a empresa vencedora: W.V. B.VARGAS-ME, CNPJ N°: 03.997.385/0001-00, no valor total: R\$ 230.892,40 ( Duzentos e trinta mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Palmas - TO, 17 de novembro de 2021.

Andria Moreira Barreira Pregoeira

# AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Processo nº 2020048076, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma praça na quadra ARNE 61 (504 Norte), no município de Palmas/TO, conforme

especificações e condições constantes no edital e anexos. Após exame das planilhas apresentadas nas propostas financeiras, aprovadas pelo Parecer Técnico SEISTT nº 028/2021/SUPOBRAS, constante nas páginas 1576/1577 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: CLASSIFICAR as empresas: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA com valor de R\$ 919.779,00 (novecentos e dezenove mil setecentos e setenta e nove reais) e VALOR ENGENHARIA LTDA - ME com valor de R\$ 923.242,04 (novecentos e vinte e três mil duzentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), por atenderem aos termos do edital. Após a verificação da participação de microempresa no certame e considerando os termos do item 6.5 do edital e da Lei Complementar nº 123/06, a Comissão Permanente de Licitação decidiu pela notificação da empresa VALOR ENGENHARIA EIRELI - ME, concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua intimação para o gozo do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei nº 123/2006. A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no Portal da Transparência, http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/ sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/. Mais informações na Superintendência de Compras e Licitações, das 13H00 às 19H00, em dias úteis ou através dos telefones (63) 3212-7244/7243 e solicitação através do e-mail> compraselicitacoes@ palmas.to.gov.br.

Palmas - TO, 16 de novembro de 2021.

Giovane Neves Costa Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Compras e Licitações, torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 02 de Dezembro de 2021, no site: www.portaldecompraspublicas.com. br, o PE Nº 074/2021, cujo o objeto é a Aquisição de Fórmula/Dieta Alimentar para atender pacientes de Demanda Judicial Contínua, no período de 12 meses, instruído no processo nº 2021052657, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital poderá ser retirado no site: <www.portaldecompraspublicas.com.br> ou examinado no endereço eletrônico:<a href="http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoestransparencia/">http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoestransparencia/</a>>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraselicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 17 de novembro 2021.

Antonia Vanier Tavares da Silva Pregoeira

#### **DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6°, §2° da LC n° 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	CPF/CNPJ	Auto de Infração/ Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
CARLOS ORLANDO AMORIM	220.147.649-72	REVISÃO BASE DE CÁLCULO ITBI	2021061386	Conhecer da Reclamação e, no mérito, julgar-lhe improcedente para manter o lançamento da área construída do ITBI na GIAI n.º 40577-08/2021 por ser devido.

Palmas, 16 de novembro de 2021.

Carlos Augusto Mecenas Martins Secretário Executivo

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

#### PORTARIA/GAB/SEMED N° 0383, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

#### Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2021, Processo nº 2021044896, firmado com a empresa 3J ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.623.382/0001-66, cujo objeto é a reforma parcial do CMEI Matheus Henrique de Castro dos Santos, localizado na 1.105 Sul, APM 20, Al.15, Palmas/TO.

	SERVIDORES	REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR	Roberta Maria Pereira Castro	54211/D-TO	413042892
SUPLENTE	José Marques de Souza Neto	148898/D-TO	3031-91

- Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:
  - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização:
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;
- Art. 3° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

Cleizenir Divina Dos Santos SERETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### PORTARIA/GAB/SEMED N° 0401, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

#### Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 08/2021, Processo nº 2021049345, firmado com a empresa SALINAS CORP. EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 13.738.094/0001-42, cujo objeto é a execução do paisagismo, cerca e calçamento, na E.M Maria Rosa de Castro Sales, localizada na Avenida Copacabana, S/N, Setor Morada do Sol, Taquaralto, Palmas/TO.

SERVIDORES		REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR	Roberta Maria Pereira Castro	54211/D-TO	413042892
SUPLENTE	José Marques de Souza Neto	148898/D-TO	3031-91

- Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:
  - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;
- $\mbox{Art. } \mbox{3}^{\circ} \mbox{ A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.}$

#### Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

Cleizenir Divina Dos Santos SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 0412, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e considerando os termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com os artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

#### Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2021009986, Contrato nº 011/2021, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, endosso e entrega de bilhetes (manual ou eletrônico), marcação de assentos, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional e demais serviços correlatos

para atender todas as demandas desta Secretaria Municipal da Educação, firmado com a Empresa LVM VIAGENS E TURISMO LTDA.

	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Leonardo César Mota Castro	413017687
SUPLENTE	Wyslene Oliveira De Sousa Brito	413004444

- Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:
- I Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- VII Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;
- VIII Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- IX Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- X Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;
- XI Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.
- Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA Nº 0280, de 17 de abril de 2019

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS Secretária Municipal da Educação

#### PORTARIA/GAB/SEMED/N°414, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei n° 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

#### RESOLVE:

ART. 1°- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total	
1	ACE Francisca Brandão	2021038895	44.50.51	R\$ 285.067,42	
2	ACE Anne Frank	2021052740	44.50.51	R\$ 290.701,76	
3	ACE - ETI Vinícius de Moraes	2021072692	44.50.51	R\$ 290.701,76	
	TOTAL				

- ART. 2°- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.3057 Natureza de Despesa: 44.50.51 Fontes: 0020, 0030 e 0010.
- ART. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS Secretaria Municipal da Educação

#### PORTARIA/GAB/SEMED/N°417, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017

#### RESOLVE:

ART. 1°- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto em Apoio às práticas das escolas Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

- 1	N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
	1	ACE - ETI Arse 132	2021000006	33.50.39	R\$ 25.000,00
-		R\$ 25.000,00			

- ART. 2°- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.4450 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 0020, 0030 e 0010.
- ART. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS Secretaria Municipal da Educação

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

PROCESSO: 2021009986.

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA

MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO: LVM VIÁGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, endosso e entrega de bilhetes (manual ou eletrônico), marcação de assentos, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional e demais serviços correlatos para atender todas as demandas desta Secretaria Municipal da Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 108.344,50 (Cento e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Processo nº 2021009986, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais 1.955/2020, n.º 203/2005 e alterações, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: funcional programática:12.122.1130-4501; 12.361.1109-4450 e 12.365.1109-2744.Natureza de despesa: 33.90.33 Fontes: 025100103, 025100361 e 025100365, FICHAS: 20210509, 20211900 e 20211962. Notas de Empenho nº 24903, 24921 e 24922, emitidas em 12/11/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, nos termos do art. 57 item II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por seu representante legal CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº 412.922 SSP/TO, CPF/MF nº 400.098.742-91, e pela empresa LVM Viagens e Turismo LTDA, neste ato representada por RONEY LIMA VERDE MORENO, portador do RG Nº 147316688, SSP/CE e CPF nº 320.996.493-91.

#### **UNIDADES EDUCACIONAIS**

#### **ERRATA**

A ACE- Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Caroline Campelo Cruz da Silva, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público que no EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018 publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.144, pág. 9, de 14 de dezembro de 2018:

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 12 de março de 2018.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 12 de março de 2019.

Palmas/TO, 18 de novembro de 2021.

Eliane Oliveira Santos Araújo Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### **ERRATA**

A ACE da Escola Municipal Paulo Freire, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Extrato de Contrato n° 011/2020, do processo n° 2021016762, de aquisição de gás de cozinha GLP 45 kg publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.850, de 4 de novembro de 2021, pág. 13.

Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

Palmas/TO, 18 de novembro de 2021.

Neusa de Souza Magri Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa WS SUPERMERCADOS EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 18.258,50 (Dezoito mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME com o valor de R\$ 14.668,25 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), ANA LUCIA ALVES MARINHO com o valor de R\$ 6.961,71 (Seis mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e um centavo), foram julgadas como vencedoras do Processo n° 2021050350, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 18 de novembro de 2021.

Isa Michelle Bezerra Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°001/2021 DO CONTRATO N°021/2021

PROCESSO N°: 2021037616

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 19.218,12 (Dezenove Mil Duzentos e Dezoito Reais e Doze Centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº  $\,$ 

2021037616.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132, por sua representante legal a Sra. Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF n° 369.235.321-91 e portadora do RG n° 820.759 SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ n° 32.984.017/0001-17, por meio de seu representante legal a Sr. Waner Ribeiro da Silva, inscrita no CPF n° 038.254.206-12 e portador do RG n° 605.811 SSP/TO

DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2021

# SECRETARIA DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 832/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPFP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3°, do art. 2°, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o art. 5° da PORTARIA EST N° 569/ SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 829/SEMUS/GAB, de 29 de outubro de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante relacionados para exercerem as respectivas funções e/ou comporem equipes, a partir de 01 de novembro de 2021:

Equipe Técnica de Planejamento e Monitoramento - GTR II JETRO SANTOS MARTINS

Equipe de Apoio de Cotação - GTR II JOÃO PEDRO CLEMENTE CAVALCANTE DA SILVA

Equipe de Apoio de Monitoramento Processual - GTR II MAXUELL GONCALVES SOARES

Coordenador Técnico de Gestão de Contratos - GCTR II ALEANDRO MOREIRA DAS NEVES

Coordenador Geral de Orçamento e Finanças - GCTR III EDUARDO MOREIRA BARBOSA

Equipe de Apoio de Orçamento - GTR II RITA DE CASSIA BATISTA CASTRO

Equipe de Apoio de Informações Sobre Orçamento Público em Saúde - GTR II

CARLOS RAIMUNDO RIBEIRO FERREIRA

Equipe de Apoio de Execução Orçamentária e Financeira - GTR II ALEXSANDRA FRANCA CARVALHO IODETE DA SILVA CANTUARIA ERIVAN FRANCISCO ALVES DA SILVA JUCIELE ALVES DE SOUSA Equipe de Apoio de Execução Orçamentária e Financeira - GTR III LEILA SANDRA CARDOSO BRITO OLIVEIRA

Coordenador de Manutenção de Obras - GCTR II VINICIUS FELIPE FERREIRA FOLHA

Coordenador Técnico de Tecnologia da Informação - GCTR II WILLIAN MOREIRA CAVALCANTE

Coordenador Técnico de Controle de Suprimentos - GCTR II DINA DE CASSIA CAMPOS PEREIRA

Equipe Técnica de Apoio de Controles, Frequência e Sistemas - GTR III

LUANA PEREIRA MONTELO THANIA MARIA DA SILVA THOME ROCHA

Equipe Técnica de Carreira, Cargos e Vencimentos - GTR III ROSIMERE CAMELO PINTO RAFAELA RIBEIRO TUNES CAMELO LAUDECI LOPES MACIEL

Equipe Técnica de Apoio à Folha de Pagamento - GTR III JACILENE DE SOUZA SOARES

Equipe de Apoio de Ouvidoria SUPAVS - GTR II JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

Equipe de Apoio SUPAVS - GTR II MARIENE AFONSO DE MATOS OLIVEIRA

Equipe Técnica Auxiliar Administrativa - GTR II SEBASTIANA DE JESUS FERREIRA LIMA

Coordenador Técnico Administrativa SUPAVS - GCTR II LUDIMILA FREITAS DE SA SOUTO

Equipe de Apoio do CNES e e-SUS - GTR II LUCIANA GOMES SOUSA

Equipe de Apoio Administrativo - GTR II ANTONIO CARLOS PEREIRA ALVES

Coordenador Técnico de Solicitação de Materiais e Serviços - SUPAVS - GCTR II ELAINE PALMA CASTANHO

Coordenador Técnico de Monitoramento e Avaliação da Atenção Primária e Vigilância e Saúde - GCTR II RAFAEL BRUSTULIN

Equipe de Apoio ao Monitoramento e Avaliação - GTR II LEONICE ARAUJO DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio de Sistemas de Informação Nascimento - SINASC - GTR II SEJANE ALENCAR DE BRITO

Equipe de Apoio de Sistema de Notificação - SINAN - GTR II MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DE SOUZA

Equipe Técnica do Distrito Administrativo de Saúde - GCTR I KATHIA ALVES DE ALMEIDA

Coordenador Geral de Educação em Saúde - GCTR III MARTA MARIA MALHEIROS ALVES

Coordenador Técnico de Hanseníase/Tuberculose - GCTR II PEDRO PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

Coordenador Técnico das Doenças Infecto Contagiosas - GCTR II PAMELA EVA TEIXEIRA DE AGUIAR

Coordenador Técnico de Fatores de Riscos para DCNT - GCTR II ANDREZA DOMINGOS DA SILVA

Equipe Técnica de Referência de MAC - GTR III JACILEIA CARDOSO DE MELO

Equipe Apoio de MAC - GTR II JADSON JARDIM ANDRADE DALCILENE FRAGA PARENTE CARVALHO

Coordenador Técnico da Comissão Especializada em Credenciamento - COMEC - GCTR II ANTONIONE MENDES DA FONSECA

Equipe Técnica da Comissão Especializada em Credenciamento - COMEC - GTR III TALES CHRISTIAN RESENDE MOTA

Equipe Técnica de Compras - GTR III KARLA DE CASTRO SOUSA

Coordenador Técnico de Apoio à Urgência e Emergência - GCTR II PATRICIA CAVALCANTI FALEIRO COIMBRA

Equipe Técnica de Referência da Programação Pactuada e Integrada - PPI - GTR III LUCIMAR RIBEIRO ARAUJO FRANCO

Equipe Técnica de Referência à Regulação na Central de Consultas - GTR III FRANCISCA JOSETE ALVES MAIA

Equipe Auxiliar de Apoio à Regulação na Central de Consultas - GTR III JAQUELINE ALVES DE SOUSA

Equipe Técnica de Referência ao Controle e Avaliação - GTR IV MEIRE LUCIA PEREIRA MARTINS

Equipe Técnica de Referência ao Controle e Avaliação - GTR III BRUNA SOARES BOAVENTURA COUTO LUDIRENE BRITO GOMES

Equipe de Apoio ao Controle e Avaliação - GTR I FERNANDO AMORIM BALESTRA JOSE LAUCIR FURTADO SILVEIRA

Gerência Técnica da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde - GCTR I GLEIDIANE RODRIGUES SILVA

 $\,$  Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI Secretário da Saúde

#### PORTARIA Nº 850/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPFP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3°, do art. 2°, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o art. 5º da Portaria EST nº 569/ SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 829/SEMUS/GAB, de 29 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante relacionados para exercerem as respectivas funções e/ou comporem equipes, a partir de 01 de novembro de 2021:

Coordenador Técnico Controle Vetorial - GCTR II LARA BETANIA MELO ARAUJO

Gerente de Entomofauna - GCTR I ANDERSON BRITO SOARES

Equipe de Apoio Laboratório Entomofauna - GTR I ANIVALDO ROMEIRO VASCO

Coordenador Técnico da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses - GCTR II LEANDRO DA SILVA CHAVES

Coordenador Territorial de Controle de Endemias - CTCE ADAO JOSE TEIXEIRA RAPHAEL ALMEIDA DE SOUSA WEIDER GOMES LOPES

Equipe Técnica de Supervisão de Endemias - GTR I ADALBERTO SOARES MOTA ADINOEL DE MARIA SILVA AMAURI CORDEIRO PINTO DOMINGOS JANIO DA SILVA CARNEIRO EDIVALDO GERALDO DE BESSA FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA VALE FRANCISCO PEREIRA PONTES GERSON APOLINARIO PACHECO ISAIAS SANTOS DA CRUZ JOAO MACHADO DO NASCIMENTO FILHO JOSE LUIZ PERES DA SILVA LAURIMARQUES BARBOSA PINHEIRO LESSON AUGUSTO DA SILVA LUIS DA SILVA CARNEIRO MAURO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR PAULO DOS SANTOS DIAS DE SOUZA VARNEIS MARINHO VALENCA WENDERSON BATISTA GASPIO

Técnico de Referência de Apoio Logístico as Endemias - GTR II ARQUIMEDES PEREIRA TERENCIO

Técnico de Referência de Controle Endemias - GTR II AMANDA ALEXANDRINO CARVALHO ARAÚJO

Equipe de Apoio Administrativo e Logístico - UVCZ - GTR I DAVID CAVALCANTE DE SOUSA

Equipe de Apoio Administrativo - UVCZ - GTR I EVALDO FIGUEREDO BRAGA JORGE LUIZ DE SOUZA SELYANE PEREIRA DE SOUZA

Equipe de Apoio Vigilância Ambiental - UVCZ - GTR I LUZIGLEIDSON CARNEIRO DE SOUSA

Equipe de Insumos e Inseticidas - UVCZ - GTR I MANOEL BORGES DE SOUSA

Equipe de Apoio Educação em Saúde - UVCZ - GTR I LANA RUBIA ROCHA DE SOUZA

Equipe de Apoio Administrativo Vigilância Sanitária - GTR I MIRIAN ESPINDOLA BOTELHO DE SOUZA VITERSON GOULART DA COSTA

Equipe de Apoio Administrativo Vigilância Ambiental - GTR I FRANCARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Gerente de Doenças Imunopreviniveis - GCTR I FERNANDA MARIA FERNANDES DO CARMO LEMOS

Gerente do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS - GCTR I ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS Coordenador Técnico de Vigilância do Nascimento e Óbito - GCTR II VANESSA GOMES DA CRUZ

Art.  $2^{\rm o}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI Secretário da Saúde

#### PORTARIA Nº 858/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPFP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de marco de 2017.

CONSIDERANDO o § 3°, do art. 2°, da Lei Municipal n° 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o art. 5º da Portaria EST nº 569/ SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 829/SEMUS/GAB, de 29 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.124, de 05 de novembro de 2021, que instituiu a Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional.

#### RESOLVE:

Art. 1° Manter os servidores designados para integrar a Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional.

Art. 2° Retificar a Portaria n° 829/SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPFP, de 29 de outubro de 2021, conforme especificado a seguir:

Onde	se lê:		
1.1.7.1	Coordenação Técnica de apoio a Comissão Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional da Secretaria Municipal de Saúde	GCTR II	10
Leia:			
LCIA.	Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional		
1.1.7.1	da Secretaria Municipal de Saúde	GCTR II	10

Art. 3º Fica revogada a Portaria IST nº 1.484/SEMUS/GAB, de 17 de dezembro de 2019, a partir de 10 de novembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI Secretário da Saúde

#### PORTARIA Nº 860/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPFP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3°, do art. 2°, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o art. 5º da Portaria EST nº 569/

SEMUS/GAB. de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 829/SEMUS/GAB, de 29 de outubro de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os servidores adiante relacionados a seguir das equipes e funções que especifica, a partir de 1º de novembro de 2021.

Equipe Técnica de Referência do Centro de Abastecimento - GTR III LUDMILA PEDREIRA LIMA

Equipe Técnica Auxiliar de Apoio a Centro de Abastecimento Farmacêutico- GTASS III CINTHIA BORTOLINI ROSSATO

Equipe Técnica Auxiliar de Apoio a Centro de Abastecimento Farmacêutico - GTASS III HUGO MAIA FONSECA

Apoio Técnico Auxiliar a Assistência Farmacêutica - GTASS III KENIA RODRIGUES PINHEIRO DE ALMEIDA ARAUJO

Coordenador Técnico de Apoio Administrativo e Logístico dos Centros de Saúde - GCTR I GERIVALDO SILVA DE SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI Secretário da Saúde

#### PORTARIA N° 861/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPFP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3°, do art. 2°, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o art. 5° da Portaria EST nº 569/ SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 829/SEMUS/GAB, de 29 de outubro de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante relacionados para exercerem as respectivas funções e/ou comporem equipes, a partir de 01 de novembro de 2021:

Coordenador Técnico do Centro de Abastecimento Farmacêutico - GCTR II

LUDMILA PEDREIRA LIMA

Equipe Técnica do Centro de Abastecimento Farmacêutico - GTR III CINTHIA BORTOLINI ROSSATO

Equipe Técnica do Centro de Abastecimento Farmacêutico - GTR III HUGO MAIA FONSECA

Coordenador Geral do Distrito Administrativo de Saúde - GCTR III KENIA RODRIGUES PINHEIRO DE ALMEIDA ARAUJO

Gerência de Informação de Imunobiológicos - GCTR I GERIVALDO SILVA DE SOUZA

Art.  $2^{\rm o}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI Secretário da Saúde

#### PORTARIA Nº 868/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPFP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3°, do art. 2°, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o art. 5° da PORTARIA EST N° 569/ SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 829/SEMUS/GAB, de 29 de outubro de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor público do Ministério da Saúde adiante relacionado, da função que especifica, a partir de 1º de novembro de 2021.

Supervisor de Campo das Ações de Controle de Endemias LESSON AUGUSTO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI Secretário da Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2021/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: Algsun Industria e Comercio de Produtos EIRELI OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPIs) para os agentes de combates às endemias que atuam na Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.710,00 (sete mil setecentos e dez reais). VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pelas disposições insertas na Lei nº 8.666/1993 e demais leis municipais.

RECURSOS: Unidade Gestora nº 8600 - Classificação Orçamentária nº 03.8600.10.305.1110.2739 - Natureza de Despesa nº 3.3.90.30 - Fonte de Recursos nº 004000199; Nota de Empenho nº 20211, emitida em 21/09/2021.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06, Palmas-

TO, representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, portador do RG de nº 279434923, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, residente e domiciliado em Palmas-TO, e a empresa Algsun Indústria e Comercio de Produtos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.066.271/0001-70, representada por Luiz Alberto Cardoso Silva, portador do RG nº 03563613-0 IFP/RJ e do CPF nº 271.439.707-78.

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2021/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: MC Cirurgica Produtos Hospitalares EIRELI OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPIs) para os agentes de combates as endemias que atuam na Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.381,00 (quinze mil trezentos e oitenta e um reais).

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pelas disposições do Decreto nº 1.856/2020 e da Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: Unidade Gestora nº 8600 - Classificação Orçamentária nº 03.8600.10.305.1110.2739 - Natureza de Despesa nº 3.3.90.30 - Fonte de Recursos nº 004000199; Nota de Empenho nº 20250, emitida em 22/09/2021.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06, Palmas-TO, representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, portador do RG de nº 279434923, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, residente e domiciliado em Palmas-TO, e a empresa MC Cirurgica Produtos Hospitalares EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.812.677/0001-03, representada por João Coelho Neto, portador do RG nº 1.362.070 SSP-TO e CPF/MF nº 000.258.841-23. DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2021.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 01/2021

Em cumprimento ao Programa de Regularização Fundiária de Palmas/TO, nos termos da Lei Federal 13.465/2017 e Lei Complementar Municipal nº 378/2017, informa-se a realização do protocolo através do OFÍCIO/SEMAF/GABINETE Nº 371/2021, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na data de 16.11.2021, do pedido de Registro definitivo dos Títulos de Doação dos imóveis descritos na planilha anexa, em favor dos respectivos beneficiários, solicitando a Transferência definitiva da Propriedade Imobiliária urbana em favor dos beneficiários moradores do núcleo urbano informal definido como "ZEIS PRAÇA DOS ANJOS (QD 3 A do loteamento Taquaralto 1º etapa folha 2)".

ITEM	№ DO TITULO	NOVE DO DEVESTO ÉDIO	T DUIA	LOTE	MATRÍCULA
IIEM	N° DO TITULO	NOME DO BENEFICIÁRIO	RUA	LOIE	
1	52	Almerinda Ribeiro da Silva	18	15	112.851
2	53	Maria das Graças de Jesus e Francisco Simões de Morais	P3	27	112.863
3	54	João Santos Ferreira	P3	31	112.867
4	57	João Bernadino da Silva e Simone Araújo do Carmo	18	4	112.840
5	58	Fabiane Vieira de Pinho	P3	35	112.871
6	59	Francisca Maria de Sousa e Aruda Rodrigues de Miranda	P3	30	112.866
7	60	Claudionor Xavier de Holanda e Nirce Barros Maia Holanda	18	11	112.847
8	61	Matias Pereira Neto	P3	34	112.870
9	62	Gilcilene Febrone da Silva e Edilson Faria	18	17	112.853
10	63	Maria Leonete da Silva	P3	32	112.868
11	67	Marivan Pereira Brito Freire e Denivaldo Souza Freira	S4	17	112.871
12	68	Thaynara Barros da Silva	18	3	112.847
13	69	Manoel Conrado Silva	18	7	112.843
14	70	Maria Pereira Pinto	P3	26	112.862
15	71	Maria Izanir da Silva Moura	P3	29	112.865
16	72	Airton Aparecido Cordeiro	P-3	28	112.864
17	74	João Pereira Neto	P-3	36	112.872

FÁBIO BARBOSA CHAVES Secretário Municipal de Assuntos Fundiários

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

PROCESSO: 2021059842

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Condicionadores de Ar tipo Split para atender demanda da SEDES.

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021 - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2021059842, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação da empresa TEC CENTER COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ: 05.063.935/0001-30, para aquisição de condicionadores de ar tipo Split, no valor total de R\$ 17.293,00 (dezessete mil, duzentos e noventa e três reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 3700.08.122.1133.4501, Natureza da Despesa: 4.4.90.52, Fonte: 01000199.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.

PATRICIA RODRIGUES DO AMARAL Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 033, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Encaminhamento de denúncia à Comissão de Ética do CMDCA, em desfavor dos Conselheiros Tutelares Titulares da Região Norte de Palmas, para averiguação de suposta negligência e irregularidade no exercício funcional.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008, CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os art. 43 ao 48 da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO os art. 56 ao 72 da Lei Municipal n° 1.553, de 11 de junho de 2008;

CONSIDERANDO o despacho 920253, do Procedimento Administrativo nº 2020.0006122 da 21ª PJC, de 15 de dezembro de 2020, bem como a Diligência nº 27010/20221 - Assunto: requisição de relatório conclusivo sobre faltas graves cometidas pelos Conselheiros Tutelares da Região Norte de Palmas;

CONSIDERANDO o Parecer nº 013/2021, da Comissão de Normas e Legislação do CMDCA, que recomenda a instauração de procedimento disciplinar, em desfavor dos Conselheiros Tutelares Titulares da Região Norte de Palmas, para averiguação de suposta negligência e irregularidade no exercício funcional.

CONSIDERANDO, Resolução Nº 006, 17 de março de 2021, que dispõe sobre a composição da Comissão de Ética e estabelece os procedimentos para os atos a serem seguidos, conforme lei municipal Nº 1.553/2008;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2021, conforme Ata nº 10.

#### RESOLVE:

- Art. 1º Encaminhar à Comissão de Ética do CMDCA, denúncia em desfavor dos Conselheiros Tutelares Titulares da Região Norte de Palmas, para averiguação de suposta negligência e irregularidade no exercício funcional, mediante abertura de processo disciplinar.
- Art. 2º A Comissão de Ética terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, salvo impedimento justificado, admitida a sua prorrogação por igual prazo.
- Art. 3°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA Presidente do CMDCA Biênio 2020/2021

# **FUNDAÇÃO CULTURAL**

# PORTARIA/GAB-P/FCP N°. 055/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021. (\*)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

#### RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores HUDSON MARCOS FUZA SILVA, matrícula 413041846 com o encargo de Fiscal de contrato e MARCUS VINICIUS ROCHA SILVA, matrícula: 413017621 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
	Contratação de Show artístico musical, com o cantor ADUÍLIO	PROMOVE PRODUÇÕES	
	MENDES, no dia 10 de novembro de 2021, como parte da	DE EVENTOS ARTISTICOS	008/2021/FCP
2021069835	programação do 29º Arraiá da Capital 2021, na grande praça	- EIRELI, CNPJ/MF N°	
	do espaço Cultural, José Gomes Sobrinho, em Palmas TO.	08.618.930/0001-15	

- Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:
  - I -Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art.  $3^{\rm o}$  DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Lucíola Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Romário Miranda Aquino	413028792

- Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:
- I Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;
- II Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;
- III Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;
- IV Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;
- V Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.
- Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

#### Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

#### GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA Presidente

(\*) REPUBLICADA por ter saído no DOMP nº 2.855, de 11 de novembro de 2021, págs. 17 e 18, com incorreção no original.

#### PROCESSO: 2021069835 (\*)

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM O CANTOR ADUÍLIO

MENDES, NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO  $29^{\circ}$ 

ARRAIÁ DA CAPITAL 2021, NA GRANDE PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL. JOSÉ GOMES

SOBRINHO, EM PALMAS TO.

ESPÉCIE: DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO Nº 009/2021: À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2021069835, declaro a presente inexigibilidade, conforme o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para Contratação de Show artístico musical, com o cantor ADUÍLIO MENDES, no dia 10 de novembro de 2021, como parte da programação do 29º Arraiá da Capital 2021, na grande praça do espaço Cultural, José Gomes Sobrinho, em Palmas TO, por meio de seu representante exclusivo, a empresa PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISITICOS , CNPJ nº 08.618.930/0001-15, conforme Termo de Referência nº 028/2021 e justificativa constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.7100.13.392.1114.2726-PPA-P-Realização do arraiá da Capital, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 001000103, Ficha: 20212493, Nota de Empenho nº 24627 em 05 de novembro de 2021.

PALMAS/TO, aos 05 dias de novembro de 2021.

GIOVANNI ALESANDRO ASSIS SILVA Presidente da Fundação Cultural de Palmas

<sup>(\*)</sup> **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.855, de 11 de novembro de 2021, págs. 19 e 20, com incorreção no original.

# FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

#### PORTARIA INST/DSG FESP N° 114, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Seleção para realização de Processo Seletivo para tutores do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei n.º 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal n.º 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato n.º 503 – NM de 17 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho;

#### RESOLVE:

Art 1ºInstituir Comissão de Seleção para realização de Processo Seletivo para tutores do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde.

Art 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão de Seleção.

#### TITULARES:

- I- Quézia Catharinne Cavalcante de Melo, matrícula nº 413032818
  - II- Francileura Pereira da Silva, matrícula nº 413041632
  - III- Daniela de Oliveira Alves, matrícula nº 413041695

#### SUPLENTES:

- I- Rejane Barros Cavalcante, matrícula nº 132671
- II- Vânia Rodrigues dos Santos, matrícula nº 4130240448
- III- Cristiano Alves Viana, matrícula nº 413030727

Art 3º Compete à Comissão de Seleção, efetuar as etapas de avaliação conforme o Edital FESP/PMEPS nº 001/2021, emitir julgamento mediante atribuição de notas, realizar todos os atos necessários ao processo de seleção, bem como deliberar sobre os casos omissos.

Art  $4^{\rm o}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

# FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

#### **PORTARIA Nº 24/GAB/FMA**

O Presidente Interino da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c art. 41, inciso I, X, da Lei Municipal nº 1.954/ 2013 e o ATO Nº 085 - DSG, de 03 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 29 (vinte e nove) dias de férias ao servidor ROGERIO SILVA RODRIGUES, Matrícula Funcional 134321, a partir do dia 16/11/2021 à 14/12/2021, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, interrompidas por meio da Portaria nº 08/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.482, de 05 de maio de 2020.

Art.  $2^{\circ}$  Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, ao 16 dias do mês de novembro de 2021.

FÁBIO BARBOSA CHAVES

Presidente Interino da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas ATO Nº 85 - DSG

# AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### **PROCON PALMAS**

## EXTRATOS DE DECISÕES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NOTIFICAÇÃO Nº 139/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica aos Fornecedores BANCO BMG, BANCO ITAÚ, BANCO PAN S.A E BANCO CELETEM, para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0002809 CONSUMIDORA: MARIA ALICE ALVES PEREIRA FORNECEDORES: BANCO BMG, BANCO ITAÚ, BANCO PAN S.A E BANCO CELETEM

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedor BANCO ITAÚ, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 36º parágrafo único, 56º inciso I e 57º inciso I, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor, bem como no artigo 12º inciso V, do Decreto nº 2.181/97.

No final, ficou imputada à empresa BANCO ITAÚ á multa pecuniária no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Nesse ínterim, respeitante aos Fornecedores BANCO BMG, BANCO PAN S.A E BANCO CELETEM, como já verificado alhures, esse Julgador vislumbrou que a reclamação a qual fora direcionada aos mencionados Fornecedores, NÃO FOI CONSTADA por esse órgão como conduta ou prática infracional consumerista, à vista disso é dispensada a penalidade de multa, direcionada a essas empresas.

Palmas/TO, 10 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE Diretora do Contencioso- PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº183 /2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica o Fornecedor BANCO BRADESCARD S.A (BANCO IBI S.A) sobre a IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001655 CONSUMIDOR: RENIELSON SILVA DE SOUZA EMPRESA: BANCO BRADESCARD S.A (BANCO IBI S.A)

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa BANCO BRADESCARD S.A (BANCO IBI S.A).

À decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor da reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto n° 2.181/97.

Palmas/TO, 04 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE Diretora do Contencioso- PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 188/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora CLARO S.A para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0003098 CONSUMIDORA: ANA ALICE SOUSA SERRA FORNECEDORA: CLARO S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando a Fornecedora, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 56°, inciso I, 57°, uma vez que o objeto da presente demanda configura infração, presente no artigo 31°, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa CLARO S.A à multa pecuniária no valor de R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP N° 09/2019.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE Diretora do Contencioso- PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº203 /2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica o Fornecedor BANCO SAFRA S.A sobre a IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001187 CONSUMIDORA: DOMINGAS XAVIER DOS SANTOS EMPRESA: BANCO SAFRA S.A

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa BANCO SAFRA S.A. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor da reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto n° 2.181/97.

Palmas/TO, 04 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE Diretora do Contencioso- PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 209/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora

ELETROSOM S.A. sobre a IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0002919 CONSUMIDORA: ALEXANDRIA LOPES DA COSTA MULLER EMPRESA: ELETROSOM S.A.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa ELETROSOM S.A. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto n° 2.181/97.

Palmas/TO, 09 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE Diretora do Contencioso- PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 211/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica o Fornecedor BANCO PAN S.A. sobre a IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19.0003022 CONSUMIDORA: REGINA ANTONIA NEPOMUCENO SILVA EMPRESA: BANCO PAN S.A.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa BANCP PAN S.A. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto n° 2.181/97.

Palmas/TO, 10 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE Diretora do Contencioso- PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 212/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica o Fornecedor BANCO BMG S.A para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0002534 CONSUMIDOR: BERNARDO FERREIRA DE BRITO NETO FORNECEDOR: BANCO BMG S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedora, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 56, inciso I, uma vez que o objeto da presente demanda configura infração, presente no artigo 46, da Lei 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor, bem como art. 13, inciso I, do Decreto n° 2.181/97.

No final, ficou imputada à empresa BANCO BMG S.A à multa pecuniária no valor de R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP N° 09/2019.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE Diretora do Contencioso- PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 214/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica o Fornecedor BANCO BMG S.A para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0003145 CONSUMIDORA: MARIA DE JESUS NERES DA SILVA FORNECEDOR: BANCO BMG S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedora, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 56°, inciso I, 57°, uma vez que o objeto da presente demanda configura infração, presente no artigo 46°, da Lei 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor, bem como art. 12°, inciso V, do Decreto n° 2.181/97.

No final, ficou imputada à empresa BANCO BMG S.A à multa pecuniária no valor de R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP N° 09/2019.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE Diretora do Contencioso- PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 219/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica o Fornecedor BANCO BMG S.A para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0003122 CONSUMIDOR: PAULÊNIO ALVEZ AZEVEDO FORNECEDOR: BANCO BMG S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedora, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 56°, inciso I, 57°, uma vez que o objeto da presente demanda configura infração, presente no artigo 46°, da Lei 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor, bem como art. 12°, do Decreto n° 2.181/97.

No final, ficou imputada à empresa BANCO BMG S.A à multa pecuniária no valor de R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP N° 09/2019.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE Diretora do Contencioso- PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 223/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A sobre a IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0002927 CONSUMIDOR: CAMILO VICENTE REDA EMPRESA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto n° 2.181/97.

Palmas/TO, 09 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE Diretora do Contencioso- PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 228/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora EQUIPE – COMERCIO E SERVIÇO DE NOTEBOOK – EIRELI sobre a IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0003030 CONSUMIDORA: REGINA ANTONIA NEPOMUCENO EMPRESA: EQUIPE - COMERCIO E SERVIÇO DE NOTEBOOK - EIRELI

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa EQUIPE - COMERCIO E SERVIÇO DE NOTEBOOK - EIRELI.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto n° 2.181/97.

Palmas/TO, 10 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE Diretora do Contencioso- PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 240/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica o Fornecedor SANEATINS/BRK AMBIENTAL sobre a IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001307 CONSUMIDORA: ELEONICE CARVALHO COSTA FORNECEDORA: SANEATINS/BRK AMBIENTAL

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela Empresa SANEATINS/BRK AMBIENTAL. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor da reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto n° 2.181/97.

Palmas/TO, 04 de novembro de 2021.

Ariane Rodrigues Constante Diretora do Contencioso-PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº249 /2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora SANEATISN/BRK AMBIENTAL sobre a IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0002253 CONSUMIDORA: LAUREANE SILVA ARRUDA EMPRESA: SANEATISN/BRK AMBIENTAL

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa SANEATISN/BRK AMBIENTA A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor da reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 1ª instância, de acordo com art. 52, Decreto n° 2.181/97.

Palmas/TO, 09 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE Diretora do Contencioso- PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 284/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor — PROCON PALMAS, notifica os Fornecedores MERCULIN 46 COMÉCIO DE AUTO PEÇAS LTDA e PORTO SEGUROS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0002994 CONSUMIDORA: FÉLIX DOS SANTOS MARQUES FORNECEDORES: MERCULIN 46 COMÉCIO DE AUTO PEÇAS LTDA e PORTO SEGUROS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando aos Fornecedores, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30°, 35°, 56°, inciso I e 57°, caput, uma vez que o objeto da presente demanda configura infração, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa MERCULIN 46 COMÉCIO DE AUTO PEÇAS LTDA à multa pecuniária no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP N° 09/2019.

Nesse ínterim, respeitante ao Fornecedor PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, como já verificado alhures, esse Julgador vislumbrou que a reclamação a qual fora direcionada a mencionada empresa, NÃO FOI CONSTADA por esse órgão como conduta ou prática infracional consumerista, á vista disso é dispensada a penalidade de multa, direcionada a essa empresa.

Palmas/TO, 16 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE Diretora do Contencioso- PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 316/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora 1 ALIANÇA CARGAS EIRELI para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0002910 CONSUMIDORA: VANUCIA RODRIGUES VIEIRA FORNECEDORA: 1 ALIANÇA CARGAS EIRELI

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedora, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 56, inciso I, 57, caput, uma vez que o objeto da presente demanda configura infração, presentes nos artigos 14, da Lei 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa 1 ALIANÇA CARGAS EIRELI á multa pecuniária no valor de R\$6.750,00 (seis mil, setecentos e

cinquenta reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019

Palmas/TO, 09 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE Diretora do Contencioso- PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 324/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora TELINA DANTAS TORRES para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0002310 CONSUMIDORA: JULIA STEPHANE MELO ENEAS FORNECEDORA: TELINA DANTAS TORRES

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedora, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 56, inciso I, 57, caput, uma vez que o objeto da presente demanda configura infração, presente no artigo 30, da Lei 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa TELINA DANTAS TORRE à multa pecuniária no valor de R\$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE Diretora do Contencioso- PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 355/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora OI MÓVEL S.A para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.002.19.0002121 CONSUMIDORA: MARIA DA ANUNCIAÇÃO PEREIRA MEDRADO FORNECEDORA: OI MÓVEL S.A

A decisão administrativa foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando a Fornecedora, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 4º, incisos le III, 6º, incisos III e VIII, 14º, 30º, 39º incisos IV e V, 56º, inciso I, e 57º caput, todos presentes no Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa OI MÓVEL S.A á multa pecuniária no valor de R\$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 09 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE Diretora do Contencioso- PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 365/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica o Fornecedor RB4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA para cumprir a

decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

 ${\sf N}^{\circ}$  DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0003183 CONSUMIDOR: FRANCIVALDO SILVA MARQUES

FORNECEDOR: RB4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedora, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 51°, incisos II e IV, uma vez que o objeto da presente demanda configura infração da Lei 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa RB4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA à multa pecuniária no valor de R\$32.000,00(trinta e dois mil reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP N° 09/2019 e Resolução ARP N° 12, art. 1° §1° e Grupo VII e §3°.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE Diretora do Contencioso- PROCON

#### EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

#### NOTIFICAÇÃO Nº 75/2021

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA N° DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.19-0002715 CONSUMIDOR (A): ESTER LOPÉS DE ARAÚJO FORNECEDOR (A): RECON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

O recurso administrativo Ex-Ofício foi conhecido e PROVIDO nos termos dos autos nº 17.002.001.19-0002715, nas fls. 59 a 62, em face da Fornecedora RECON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA por não ter conhecimento de prática infrativa por parte da Fornecedora, sendo mantida a decisão de primeiro grau incólume, conforme consta dos autos às fls. 43 a 52.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2021.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva
de Defesa do Consumidor

# **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

#### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL DO TOCANTINS, CNPJ nº 86.878.543/0001-21, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Lazer, com endereço no Clube Assejuf, Quadra Alc So 55, Conj 01, Sn, Zona Rural, Cep 77249-899, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

#### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Toyo Palmas Serviços e Peças Automotivas Ltda, CNPJ nº 02.053.341/0001-50, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licenças Municipais Prévia, Instalação e Operação para a atividade serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, com endereço na Quadra ACSO 91 (903 Sul), Conjunto 15 – Q15, Avenida LO 23, lotes 18A, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

#### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa TRIEDRO ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 38.194.513/0001-53, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade de SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, com o endereço na ARSO 41, ALAMEDA 15, QI. 10, S/N, LOTE 21, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO, CEP: 77015-577. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

